LEI Nº 2168, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 126.875,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 0239427-95/2007, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município da Lapa, destinado à aquisição de Mecanização Agrícola, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.606.0026.2.062 – CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Nº 0239427-95
4.4.90.52.00.00.00.00.1800 – Equipamentos e Material Permanente . R$ 97.500,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1800 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente . R$ 24.375,00
TOTALR$ 126.875,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1800R$ 97.500,00
Rendimentos de Aplicação da Fonte 1800R$ 5.000,00
TOTALR$ 102.500,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
857:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 24.375,00
TOTAL R$ 24.375,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Abril de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal